



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 88, da Lei Complementar nº 005/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88 ...

§2º A licença poderá ser concedida, mediante parecer de junta médica oficial, por até 2 (dois) anos, sendo que os 6 (seis) primeiros meses com o vencimento básico do cargo efetivo acrescido dos adicionais inerentes ao cargo, e o período restante sem remuneração, desde que, neste período, o servidor não exerça nenhuma outra atividade remunerada”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Câmara Mun. no Dia 28/08/17
Conforme Artigo 87 da Lei Orgânica.


Adriana Boigenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa


OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 28/08/17
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.


Leila dos Santos Inácio
Administradora

Autoria do Projeto: Executivo Municipal